



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 8613/2023/MMA

Brasília, 11 de outubro de 2023.

Ao Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Edifício Principal, Térreo, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 266 - Requerimento de Informação nº 1703/2023.

Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 266, de 04 de setembro de 2023, o qual veicula o Requerimento de Informação nº 1703/2023, de autoria do Deputado Amom Mandel (Cidadania/AM), que requer informações acerca do aumento alarmante de 767% do desmatamento na Amazônia no ano de 2023, com base nos dados obtidos pelo monitoramento por imagens de satélite realizado pelo Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia - Imaamazon, tendo como base as manifestações técnicas da Secretaria Extraordinária de Controle do Desmatamento e Ordenamento Territorial - SECD/MMA, pela Nota Técnica nº 2142/2023, em anexo, para encaminhar as seguintes respostas às questões:

a) Quais são as ações específicas do Ministério do Meio Ambiente para enfrentar o aumento de 767% no desmatamento registrado no Estado do Amazonas em março deste ano?

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA tem como função propor e articular medidas para a prevenção e controle do desmatamento em todos os biomas brasileiros por meio de políticas públicas de curto, médio e longo prazos. Conforme dispõe o Decreto nº 11.367/2023, foi instituída a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, órgão colegiado vinculado à Casa Civil da Presidência da República - CC/PR, responsável por definir e coordenar ações interministeriais para a redução dos índices de desmatamento no território nacional, no qual o MMA exerce a função de secretaria executiva. O Decreto instituiu também a Subcomissão Executiva responsável pelo Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm, composta por 13 ministérios e coordenada pelo MMA.

Em 5 de junho deste ano, no Dia Mundial do Meio Ambiente, o PPCDAm foi lançado. O plano tem 4 eixos: atividades produtivas sustentáveis; monitoramento e controle ambiental; ordenamento fundiário e territorial; e instrumentos normativos e econômicos voltados à redução do desmatamento e à efetivação das ações abrangidas pelos demais eixos.

Foram definidos 12 objetivos estratégicos. Para o alcance desses objetivos há 38 resultados esperados e 194 linhas de ação. O plano também estabelece para o primeiro ano de execução 142 metas com os respectivos indicadores, e define prazos, atores-chave e órgãos parceiros. As metas e indicadores servirão de base para avaliação e monitoramento do PPCDAm, que será submetido a atualização anual.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Content_Outlook/7TA0HITJ/OFICIO_1473392.html

2344574

Para ter acesso a todos os detalhes do Plano, recomendo consulta ao documento completo que pode ser acessado aqui: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/prevencao-e-controle-do-desmatamento/amazonia-ppcdam-1/5a-fase-ppcdam.pdf>.

b) Como o governo federal pretende coordenar esforços com os governos estaduais e demais entidades para enfrentar o desafio do desmatamento na Amazônia?

O modelo de governança da 5ª Fase do PPCDAm repete, em certa medida, aquele estabelecido nas fases anteriores e engloba três esferas de coordenação: ministerial, gerencial e mecanismos/instrumentos de transparência e participação social.

Na esfera de coordenação ministerial, a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, criada pelo Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, constitui-se no fórum deliberativo e de tomada de decisão e proposição de medidas estratégicas para os novos Planos de Ação. Presidida pela CC/PR e secretariada pelo MMA, a Comissão Interministerial conta, ainda, com a participação de representantes de outros 17 ministérios.

Como responsabilidades, foram atribuídas à Comissão Interministerial a definição e a coordenação de ações para a redução dos índices de desmatamento em todo o território nacional, avaliação, aprovação e monitoramento da implementação dos Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento (tanto para a Amazônia como para todos os biomas brasileiros) e estabelecimento de medidas para superar eventuais dificuldades de execução. Cabe também à Comissão Interministerial assegurar que as ações previstas nos Planos promovam o desenvolvimento e a integração dos sistemas de proteção ambiental e contribuam para a conservação da diversidade biológica e a redução das emissões de gases de efeito estufa resultantes do desmatamento, da degradação das florestas e das queimadas. Por esse motivo, também é papel da Comissão Interministerial acompanhar a elaboração e a implementação de políticas públicas que afetam os Planos de Ação, por meio de ações coordenadas com Estados, Distrito Federal e Municípios.

Além da esfera político-estratégica representada pela Comissão Interministerial, o Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, também previu uma segunda instância de governança, de caráter gerencial, que é a Subcomissão Executiva do PPCDAm, formada por representantes de 13 ministérios e coordenada pelo MMA. Sua atribuição é elaborar os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e submetê-los à aprovação da Comissão Interministerial.

A Subcomissão Executiva também funciona como fórum de discussões técnicas entre os ministérios e órgãos convidados e tem objetivo de analisar, de forma aprofundada, as características, os desafios e as oportunidades de cada eixo temático do PPCDAm para gerar subsídios e definição dos objetivos, resultados esperados, atividades, metas e indicadores que compõem o Plano. A Subcomissão Executiva constitui-se em mais um espaço de diálogo entre instituições do governo federal e com outros atores que têm influência sobre determinados resultados específicos. De forma a possibilitar a implementação integrada do PPCDAm com os estados, será instituído o Núcleo de Articulação Federativa - NAF, com reuniões periódicas entre o MMA e as secretarias estaduais de meio ambiente.

Finalmente, temos a esfera de transparência e participação social que foi idealizada para dar publicidade e transparência às ações do Plano e ampliar e fortalecer os canais de participação dos estados, setor privado e sociedade civil organizada, de forma a ampliar parcerias e somar esforços para a redução do desmatamento. Os instrumentos de participação social previstos no Decreto nº 11.367/2023 são a consulta pública, os seminários técnico-científicos e a elaboração de relatórios anuais de acompanhamento e monitoramento da implementação das ações, a serem divulgados e compartilhados com a sociedade e dentro do próprio governo. O Seminário Técnico-Científico reúne,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov.autenticacaodigital.caixaleg.br/Arquivo/001-2344574>

2344574

anualmente, técnicos especialistas de instituições governamentais e não governamentais, cientistas e pesquisadores envolvidos com a problemática do desmatamento para discutir a dinâmica do desmatamento, suas causas e possíveis formas de prevenção e controle. O Seminário possibilita a troca de conhecimentos e o debate aprofundado sobre metodologias e monitoramento e alternativas para o seu efetivo controle. O seminário também permite a análise das dinâmicas sociais e econômicas intrarregionais, de forma a antecipar o planejamento de ações preventivas à emergência de novas fronteiras de desmatamento na Amazônia.

c) Quais são as medidas em andamento para fortalecer a proteção das áreas protegidas e das florestas públicas não destinadas na Amazônia e evitar que sejam alvo de desmatamento?

O ordenamento fundiário e territorial da Amazônia, ao disciplinar e promover os direitos de acesso à terra e propor diretrizes para a ocupação e o uso do território em bases sustentáveis, tem um forte potencial para conter a dinâmica de desmatamento na região, fortalecendo a presença do Estado a fim de coibir práticas ainda persistentes de grilagem de terras públicas, exploração desordenada dos recursos naturais e impunidade dos crimes ambientais na região.

Tendo esse contexto em perspectiva, o PPCDAm fortalecerá, em sua nova fase, as ações de ordenamento fundiário e territorial na Amazônia, em especial nas porções da região que concentram as maiores taxas de desmatamento, a partir do alcance de três objetivos:

- Objetivo 9. Garantir a destinação e a proteção das terras públicas não destinadas;
 - Objetivo 10. Ampliar e fortalecer a gestão das áreas protegidas;
 - Objetivo 11. Alinhar o planejamento dos grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura com as metas nacionais de redução do desmatamento.

O detalhamento destas frentes de trabalho está presente na seção 5.3 (Eixo III - Ordenamento fundiário e territorial) do PPCDAm.

d) Como o Ministério do Meio Ambiente pretende intensificar a fiscalização e aplicar punições efetivas aos responsáveis pelos casos de desmatamento ilegal no Amazonas e demais estados da Amazônia Legal?

Paralelamente à elaboração das novas fases dos planos de controle do desmatamento, os órgãos federais com atribuição junto ao tema, como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, têm executado suas ações por meio de estrutura e orçamentos próprios e de forma alinhada às diretrizes previstas no PPCDAm. Conforme pode ser verificado no sítio do MMA na internet por meio do link <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/multas-por-desmatamento-na-amazonia-aumentam-219-no-trimestre>, de forma a retomar a governança ambiental e interromper o crescimento do desmatamento evidenciado nos últimos anos, com medida de curto prazo houve um recrudescimento expressivo nas ações de fiscalização ambiental executadas pelo Ibama, que culminaram neste primeiro trimestre no aumento de 219% nas multas aplicadas, 133% nas apreensões e 93% no número de embargos aplicados na Amazônia.

e) Como o Ministério do Meio Ambiente está trabalhando em conjunto com os governos estaduais para coordenar ações e enfrentar o desafio do desmatamento na Amazônia?

De acordo com o artigo 23 da Constituição de 1988 da República Federativa do Brasil, a proteção ambiental e o combate à poluição são atribuições comuns entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Tais competências alcançam, inclusive, o controle do desmatamento, da degradação florestal e das queimadas. A Lei



Complementar nº 140/2011 fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. De acordo com o artigo 17 da LC nº 140/2011, compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização a lavratura de auto de infração e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações ambientais, podendo os demais entes atuarem de forma subsidiária ou supletiva.

O desmatamento da floresta amazônica ocorre tanto em áreas federais as quais requerem a atuação dos órgãos ambientais federais, no caso o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (em unidades de conservação federais), bem como em áreas cuja a competência do licenciamento ambiental ou autorização para supressão da vegetação são de competência estaduais, nas quais a atuação da fiscalização ambiental compete aos órgãos estaduais de meio ambiente.

Por meio do contato direto com os estados que compõem o bioma e através da Associação Brasileira das Entidades de Meio Ambiente - ABEMA e da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA, foram realizadas diversas reuniões para fundamentar ações conjuntas para o controle do desmatamento e das queimadas na Amazônia, além de executar a linha de ação para revisão e fortalecimento dos Planos estaduais de Prevenção do Desmatamento e Queimadas - PPCDQs.

f) Quais são as parcerias e ações em andamento com instituições internacionais para enfrentar o problema do desmatamento na Amazônia?

A implementação da 5ª fase do PPCDAm ocorre em um contexto em que o enfrentamento da mudança do clima ganha proeminência no Brasil e no mundo. Em 2009, durante a Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-15) em Copenhagen/Dinamarca, foi apresentado pelo Brasil um conjunto de Ações de Mitigação Nacionalmente Apropriadas (Namas, na sigla em inglês) com objetivo de reduzir as emissões de gases de efeito estufa do país. Para o cumprimento desse compromisso, foi instituída, por meio da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, cujo compromisso voluntário de mitigação de emissões de gases causadores do efeito estufa era reduzir entre 36,1% e 38,9% as emissões projetadas até 2020. Adicionalmente, é relevante destacar a elaboração de planos nacionais de mitigação para diversos setores, tais como geração e distribuição de energia elétrica, transporte público urbano, indústria, serviços de saúde e agropecuária. Entre as metas mais relevantes da PNMC está a redução em 80% do desmatamento na Amazônia em relação à média de 1996-2005 até 2020, o que corresponderia a 3.925km².

Com a adoção do Acordo de Paris na COP 21 em 2015, os compromissos do Brasil e demais países signatários passaram a ser materializados na forma de uma Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês). Ao apresentar a sua NDC, o Brasil propôs reduzir as emissões de gases de efeito estufa em 37% em relação a 2005, e uma meta indicativa para 2030 ainda mais ambiciosa. Assim sendo, a redução do desmatamento é fundamental para a retomada de uma trajetória de redução de emissões de gases de efeito estufa e de cumprimento dos compromissos internacionais.

Em 2023, com o início de uma nova gestão do governo federal, é proposto um novo compromisso para reduzir a perda da vegetação nativa na Amazônia e alcançar o desmatamento zero até 2030. No âmbito do PPCDAm, o desmatamento zero refere-se à eliminação do desmatamento ilegal e à compensação da supressão legal de vegetação nativa e das emissões de gases de efeito estufa delas provenientes, através do



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticacao-assinatura.camaraleg.br/Arquivo/0001-2344574>

2344574

fortalecimento da implementação da legislação florestal e da recuperação e aumento de estoque da vegetação nativa por meio de incentivos econômicos para a conservação e manejo florestal sustentável.

O Governo Federal tem buscado o fortalecimento das ações de combate ao desmatamento em diversas áreas e para tanto, faz-se necessário prover recursos financeiros para as instituições que atuam diretamente no tema. Para isso, tem-se buscado fontes para ampliar o aporte de recursos ao Fundo Amazônia, bem como outras fontes paralelas. Como pode ser observado no link <https://www.gov.br/mma/pt-br/fundo-amazonia-recebe-doacoes-de-suica-e-eua>, recentemente o Governo Federal conseguiu importantes apoios financeiros com os Estados Unidos da América e Suíça.

De igual forma, foram realizadas reuniões através do Ministério das Relações exteriores com os países amazônicos buscando a interação para atuação conjunta e troca de experiências.

g) Quais são os recursos financeiros e tecnológicos disponibilizados pelo governo federal para fortalecer o monitoramento e combate ao desmatamento na Amazônia?

O Ministério do Meio Ambiente informa que a competência institucional para o monitoramento do desmatamento no país cabe ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), por meio dos sistemas Deter e o Prodes, que podem ser acessados pelo site <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/>.

O MMA e as entidades vinculadas utilizam as informações disponibilizadas pelo Inpe para formulação e execução de políticas públicas e estabelecimento de diretrizes de ação, dentro de suas atribuições regimentais.

h) Quais são os planos do Ministério do Meio Ambiente para fortalecer o uso de tecnologias, como o Sistema de Alerta de Desmatamento, no monitoramento e combate ao desmatamento na Amazônia?

A ausência da efetiva presença do estado em campo, a fragilidade na implementação de instrumentos regulatórios e a inação em determinados temas são alguns dos principais fatores que facilitam a ocorrência de atos ilegais de desmatamento, grilagem de terras públicas, exploração madeireira, mineração etc. Nesse contexto, o controle ambiental por meio do planejamento e implementação de ações de caráter repressivo se torna ação primordial para prevenir, coibir e desmotivar o avanço do desmatamento e de queimadas ilegais. Vale ressaltar que o referido controle ambiental não é centralizado; pelo contrário, é difuso e envolve diversas instituições e esferas de governo, sendo atribuição de órgãos ambientais federais, Polícia Federal, Forças Armadas, órgãos estaduais e municipais etc. Portanto, são necessárias a coordenação e a integração de esforços para otimizar o uso dos escassos recursos materiais e humanos disponíveis. Logo, o eixo “monitoramento e controle ambiental” da 5ª Fase do PPCDAm agrupa cinco objetivos:

- Objetivo 4. Garantir a responsabilização pelos crimes e infrações administrativas ambientais ligados ao desmatamento e degradação florestal;
 - Objetivo 5. Aprimorar a capacidade de monitoramento do desmatamento, incêndios, degradação e cadeias produtivas;
 - Objetivo 6. Prevenir e combater a ocorrência dos incêndios florestais; e
 - Objetivo 7. Avançar na regularização ambiental com o aprimoramento do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural;
 - Objetivo 8. Fortalecer a articulação com os estados da Amazônia Legal nas ações de fiscalização ambiental e a plena integração de dados de autorizações e autuações e embargos



O detalhamento destas frentes de trabalho está presente na seção 5.2 (Eixo II - Monitoramento e controle ambiental) do PPCDAm.

i) Quais são os objetivos de longo prazo estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente para reverter o aumento da destruição e garantir a preservação da Amazônia para as futuras gerações?

O MMA tem como função propor e articular medidas para a prevenção e controle do desmatamento em todos os biomas brasileiros por meio de políticas públicas de curto, médio e longo prazos.

Os 12 Objetivos Estratégicos, os resultados esperados para cada um deles e as linhas de ação associadas a cada resultado estão disponíveis no Anexo I do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm. O anexo pode ser consultado a partir da página 85 do documento <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/prevencao-e-controle-do-desmatamento/amazonia-ppcdam-1/5a-fase-ppcdam.pdf>.

j) Como o Ministério do Meio Ambiente pretende envolver e engajar a sociedade civil e as comunidades locais na proteção e preservação da Amazônia?

Como já mencionado na resposta à questão "b", o modelo de governança da 5ª Fase do PPCDAm repete, em certa medida, aquele estabelecido nas fases anteriores e engloba três esferas de coordenação: ministerial, gerencial e mecanismos/instrumentos de transparência e participação social.

2. A esfera de transparência e participação social foi idealizada para dar publicidade e transparência às ações do Plano e ampliar e fortalecer os canais de participação dos estados, setor privado e sociedade civil organizada, de forma a ampliar parcerias e somar esforços para a redução do desmatamento. Os instrumentos de participação social previstos no Decreto nº 11.367/2023 são a consulta pública, os seminários técnico-científicos e a elaboração de relatórios anuais de acompanhamento e monitoramento da implementação das ações, a serem divulgados e compartilhados com a sociedade e dentro do próprio governo. O Seminário Técnico-Científico reúne, anualmente, técnicos especialistas de instituições governamentais e não governamentais, cientistas e pesquisadores envolvidos com a problemática do desmatamento para discutir a dinâmica do desmatamento, suas causas e possíveis formas de prevenção e controle. O Seminário possibilita a troca de conhecimentos e o debate aprofundado sobre metodologias e monitoramento e alternativas para o seu efetivo controle. O seminário também permite a análise das dinâmicas sociais e econômicas intrarregionais, de forma a antecipar o planejamento de ações preventivas à emergência de novas fronteiras de desmatamento na Amazônia.

3. Convém informar que dados do Sistema de Detecção do Desmatamento Em Tempo Real - DETER do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe, que tem como objetivo gerar alertas diárias do desmatamento e degradação florestal para apoiar as ações e fiscalização ambiental, apontam que em 2023 houve uma redução de 57% nas áreas sob alerta e desmatamento na Amazônia no período de janeiro a setembro, em comparação ao mesmo período de 2022. Tal dado, apesar de não ser a estatística oficial do país, aponta que as políticas públicas adotadas em 2023 já estão surtindo os efeitos desejados com a redução do desmatamento na Amazônia, demonstrando a retomada da governança ambiental no bioma.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

MARINA SILVA

Ministra de Meio Ambiente e Mudança do Clima

Anexos:

- I - Nota Técnica nº 2142/2023-MMA (1465217);
- II - Despacho nº 73425/2023-MMA (1472991); e
- III - Despacho nº 73473/2023-MMA (1473180).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mto.mma.gov.br/autenticacao-assinatura/canarialeg/01/cole/Arquivo/01/2344574>

2344574



Documento assinado eletronicamente por **Marina Silva, Ministra do Meio Ambiente**, em 11/10/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1473392** e o código CRC **05A1595F**.

Processo nº 02000.013146/2023-45

SEI nº 1473392

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, CEP 70068-901 - <http://www.mma.gov.br/>, sepro@mma.gov.br, Telefone: (61)2028-1206



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mminfo.mma.gov.br/autenticidade-assinatura/canaria/leg.017/codArquivo/001-2344574>

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA****SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL
TERRITORIAL****DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS**

Nota Técnica nº 2142/2023-MMA

PROCESSO Nº 02000.013146/2023-45

INTERESSADO: CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. ASSUNTO

1.1. Resposta ao Requerimento de Informação nº 1703/2023 - Deputado Federal Amom Mandel.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Processo administrativo n. 02000.013146/2023-45

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Trata-se de solicitação de informações que "Requer informações ao Ministério de Meio Ambiente e Mudança do Clima da Presidência da República, à Senhora Marina Silva, acerca do aumento alarmante de 767% do desmatamento na Amazônia no ano de 2023, com base nos dados obtidos pelo monitoramento por imagens de satélite realizado pelo Instituto do Homem e Meio Ambiente da Amazônia (Imazon)".

3.2. Os questionamentos e as respectivas respostas do MMA seguem no corpo desta nota técnica.

4. ANÁLISE

4.1. Trata-se de solicitação de informações encaminhada à Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Sra. Marina Silva, a respeito do desmatamento na Amazônia.

4.2. Antes de manifestar diretamente sobre os questionamentos, convém informar que dados do Sistema de Detecção do Desmatamento Em Tempo Real (DETER) do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), que tem como objetivo gerar alertas diárias do desmatamento e degradação florestal para apoiar as ações e fiscalização ambiental, apontam que em 2023 houve uma redução de 57% nas áreas sob alerta e desmatamento na Amazônia no período de janeiro a setembro, em comparação ao mesmo período de 2022. Tal dado, apesar de não ser a estatística oficial do país, aponta que as políticas públicas adotadas em 2023 já estão surtindo os efeitos desejados com a redução do desmatamento na Amazônia, demonstrando a retomada da governança ambiental no bioma.

4.3. Conforme consta no Ofício 1^aSec/RI/E/nº 266, assinado pelo Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, Deputado Luciano Bivar, foram encaminhados ao MMA onze requerimentos de informação. Os 10 questionamentos encaminhados pelo deputado Amom Mandel seguem copiados abaixo acompanhados das respectivas respostas.

"a) Quais são as ações específicas do Ministério do Meio Ambiente para enfrentar o aumento de 767% no desmatamento registrado no estado do Amazonas em março deste ano?"

Resposta:

Este documento tem como função propor e articular medidas para a prevenção e controle do desmatamento em todos os biomas brasileiros por meio de políticas públicas de curto, médio e longo prazos. Conforme

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2344574>

2344574



dispõe o Decreto nº 11.367/2023, foi instituída a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, órgão colegiado vinculado à Casa Civil da Presidência da República, responsável por definir e coordenar ações interministeriais para a redução dos índices de desmatamento no território nacional, no qual o MMA exerce a função de secretaria executiva. O Decreto institui também a Subcomissão Executiva responsável pelo Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm), composta por 13 ministérios e coordenada pelo MMA.

Em 5 de junho deste ano, no Dia Mundial do Meio Ambiente, o PPCDAm foi lançado. O plano tem 4 eixos: atividades produtivas sustentáveis; monitoramento e controle ambiental; ordenamento fundiário e territorial; e instrumentos normativos e econômicos voltados à redução do desmatamento e à efetivação das ações abrangidas pelos demais eixos.

Foram definidos 12 objetivos estratégicos. Para o alcance desses objetivos há 38 resultados esperados e 194 linhas de ação. O plano também estabelece para o primeiro ano de execução 142 metas com os respectivos indicadores, e define prazos, atores-chave e órgãos parceiros. As metas e indicadores servirão de base para avaliação e monitoramento do PPCDAm, que será submetido a atualização anual.

Para ter acesso a todos os detalhes do Plano, recomendamos consulta ao documento completo que pode ser acessado aqui: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/prevencao-e-controle-do-desmatamento/amazonia-ppcdam-1/5a-fase-ppcdam.pdf>

"b) Como o governo federal pretende coordenar esforços com os governos estaduais e demais entidades para enfrentar o desafio do desmatamento na Amazônia?"

Resposta:

O modelo de governança da 5ª Fase do PPCDAm repete, em certa medida, aquele estabelecido nas fases anteriores e engloba três esferas de coordenação: ministerial, gerencial e mecanismos/instrumentos de transparência e participação social.

Na esfera de coordenação ministerial, a Comissão Interministerial Permanente de Prevenção e Controle do Desmatamento, criada pelo Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, constitui-se no fórum deliberativo e de tomada de decisão e proposição de medidas estratégicas para os novos Planos de Ação. Presidida pela CC/PR e secretariada pelo MMA, a Comissão Interministerial conta, ainda, com a participação de representantes de outros 17 ministérios.

Como responsabilidades, foram atribuídas à Comissão Interministerial a definição e a coordenação de ações para a redução dos índices de desmatamento em todo o território nacional, avaliação, aprovação e monitoramento da implementação dos Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento (tanto para a Amazônia como para todos os biomas brasileiros) e estabelecimento de medidas para superar eventuais dificuldades de execução. Cabe também à Comissão Interministerial assegurar que as ações previstas nos Planos promovam o desenvolvimento e a integração dos sistemas de proteção ambiental e contribuam para a conservação da diversidade biológica e a redução das emissões de gases de efeito estufa resultantes do desmatamento, da degradação das florestas e das queimadas. Por esse motivo, também é papel da Comissão Interministerial acompanhar a elaboração e a implementação de políticas públicas que afetam os Planos de Ação, por meio de ações coordenadas com Estados, Distrito Federal e Municípios.

Além da esfera político-estratégica representada pela Comissão Interministerial, o Decreto nº 11.367, de 1º de janeiro de 2023, também previu uma segunda instância de governança, de caráter gerencial, que é a Subcomissão Executiva do PPCDAm, formada por representantes de 13 ministérios e coordenada pelo MMA. Sua atribuição é elaborar os Planos de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento e submetê-los à aprovação da Comissão Interministerial.

A Subcomissão Executiva também funciona como fórum de discussões técnicas entre os ministérios e convidados e tem objetivo de analisar, de forma aprofundada, as características, os desafios e as



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infogov.autenticacaodigital.mma.gov.br/infogov/autenticacao-assinatura/canarialeg/01/coleArquivo/001-2344574>

2344574

oportunidades de cada eixo temático do PPCDAm para gerar subsídios e definição dos objetivos, resultados esperados, atividades, metas e indicadores que comporão o Plano. A Subcomissão Executiva constitui-se em mais um espaço de diálogo entre instituições do governo federal e com outros atores que têm influência sobre determinados resultados específicos. De forma a possibilitar a implementação integrada do PPCDAm com os estados, será instituído o Núcleo de Articulação Federativa (NAF), com reuniões periódicas entre o MMA e as secretarias estaduais de meio ambiente.

Finalmente, temos a esfera de transparência e participação social que foi idealizada para dar publicidade e transparência às ações do Plano e ampliar e fortalecer os canais de participação dos estados, setor privado e sociedade civil organizada, de forma a ampliar parcerias e somar esforços para a redução do desmatamento. Os instrumentos de participação social previstos no Decreto nº 11.367/2023 são a consulta pública, os seminários técnico-científicos e a elaboração de relatórios anuais de acompanhamento e monitoramento da implementação das ações, a serem divulgados e compartilhados com a sociedade e dentro do próprio governo. O Seminário Técnico-Científico reúne, anualmente, técnicos especialistas de instituições governamentais e não governamentais, cientistas e pesquisadores envolvidos com a problemática do desmatamento para discutir a dinâmica do desmatamento, suas causas e possíveis formas de prevenção e controle. O Seminário possibilita a troca de conhecimentos e o debate aprofundado sobre metodologias e monitoramento e alternativas para o seu efetivo controle. O seminário também permite a análise das dinâmicas sociais e econômicas intrarregionais, de forma a antecipar o planejamento de ações preventivas à emergência de novas fronteiras de desmatamento na Amazônia.

"c) Quais são as medidas em andamento para fortalecer a proteção das áreas protegidas e das florestas públicas não destinadas na Amazônia e evitar que sejam alvo de desmatamento?"

Resposta:

O ordenamento fundiário e territorial da Amazônia, ao disciplinar e promover os direitos de acesso à terra e propor diretrizes para a ocupação e o uso do território em bases sustentáveis, tem um forte potencial para conter a dinâmica de desmatamento na região, fortalecendo a presença do Estado a fim de coibir práticas ainda persistentes de grilagem de terras públicas, exploração desordenada dos recursos naturais e impunidade dos crimes ambientais na região.

Tendo esse contexto em perspectiva, o PPCDAm fortalecerá, em sua nova fase, as ações de ordenamento fundiário e territorial na Amazônia, em especial nas porções da região que concentram as maiores taxas de desmatamento, a partir do alcance de três objetivos:

- Objetivo 9. Garantir a destinação e a proteção das terras públicas não destinadas;
- Objetivo 10. Ampliar e fortalecer a gestão das áreas protegidas;
- Objetivo 11. Alinhar o planejamento dos grandes empreendimentos e projetos de infraestrutura com as metas nacionais de redução do desmatamento.

O detalhamento destas frentes de trabalho está presente na seção 5.3 (Eixo III - Ordenamento fundiário e territorial) do PPCDAm.

"d) Como o Ministério do Meio Ambiente pretende intensificar a fiscalização e aplicar punições efetivas aos responsáveis pelos casos de desmatamento ilegal no Amazonas e demais estados da Amazônia Legal?"

Resposta:

Paralelamente à elaboração das novas fases dos planos de controle do desmatamento, os órgãos federais com atribuição junto ao tema, como o Ibama e o ICMBio, têm executado suas ações por meio de estrutura e orçamentos próprios e de forma alinhada às diretrizes previstas no PPCDAm. Conforme pode ser verificado no sítio do MMA na internet por meio do link <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/noticias/multas-por-desmatamento-na-amazonia-aumentam-219-no-trimestre>, de forma a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mto.mma.gov.br/autenticacao-assinatura/camadaleg/01/cole/Arquivo/001-2344574>

2344574

anos, com medida de curto prazo houve um recrudescimento expressivo nas ações de fiscalização ambiental executadas pelo Ibama, que culminaram neste primeiro trimestre no aumento de 219% nas multas aplicadas, 133% nas apreensões e 93% no número de embargos aplicados na Amazônia.

"e) Como o Ministério do Meio Ambiente está trabalhando em conjunto com os governos estaduais para coordenar ações e enfrentar o desafio do desmatamento na Amazônia?"

Resposta:

De acordo com o artigo 23 da Constituição de 1988 da República Federativa do Brasil, a proteção ambiental e o combate à poluição são atribuições comuns entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Tais competências alcançam, inclusive, o controle do desmatamento, da degradação florestal e das queimadas. A Lei Complementar nº 140/2011 fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. De acordo com o artigo 17 da LC nº 140/2011, compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização a lavratura de auto de infração e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações ambientais, podendo os demais entes atuarem de forma subsidiária ou supletiva.

O desmatamento da floresta amazônica ocorre tanto em áreas federais as quais requerem a atuação dos órgãos ambientais federais, no caso o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio (em unidades de conservação federais), bem como em áreas cuja a competência do licenciamento ambiental ou autorização para supressão da vegetação são de competência estaduais, nas quais a atuação da fiscalização ambiental compete aos órgãos estaduais de meio ambiente.

Por meio do contato direto com os estados que compõem o bioma e através da Associação Brasileira das Entidades de Meio Ambiente - ABEMA e da Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA, foram realizadas diversas reuniões para fundamentar ações conjuntas para o controle do desmatamento e das queimadas na Amazônia, além de executar a linha de ação para revisão e fortalecimento dos Planos estaduais de Prevenção do Desmatamento e Queimadas - PPCDQs.

"f) Quais são as parcerias e ações em andamento com instituições internacionais para enfrentar o problema do desmatamento na Amazônia?"

Resposta:

A implementação da 5ª fase do PPCDAm ocorre em um contexto em que o enfrentamento da mudança do clima ganha proeminência no Brasil e no mundo. Em 2009, durante a Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (COP-15) em Copenhagen/Dinamarca, foi apresentado pelo Brasil um conjunto de Ações de Mitigação Nacionalmente Apropriadas (Namas, na sigla em inglês) com objetivo de reduzir as emissões de gases de efeito estufa do país. Para o cumprimento desse compromisso, foi instituída, por meio da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), cujo compromisso voluntário de mitigação de emissões de gases causadores do efeito estufa era reduzir entre 36,1% e 38,9% as emissões projetadas até 2020. Adicionalmente, é relevante destacar a elaboração de planos nacionais de mitigação para diversos setores, tais como geração e distribuição de energia elétrica, transporte público urbano, indústria, serviços de saúde e agropecuária. Entre as metas mais relevantes da PNMC está a redução em 80% do desmatamento na Amazônia em relação à média de 1996-2005 até 2020, o que corresponderia a 3.925km².

Com a adoção do Acordo de Paris na COP 21 em 2015, os compromissos do Brasil e demais países signatários passaram a ser materializados na forma de uma Contribuição Nacionalmente Determinada (sigla em inglês). Ao apresentar a sua NDC, o Brasil propôs reduzir as emissões de gases de efeito

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

 <https://infog-autenticacao-assinatura.camara.leg.br/Arquivo/001-2344574>

2344574

estufa em 37% em relação a 2005, e uma meta indicativa para 2030 ainda mais ambiciosa. Assim sendo, a redução do desmatamento é fundamental para a retomada de uma trajetória de redução de emissões de gases de efeito estufa e de cumprimento dos compromissos internacionais.

Em 2023, com o início de uma nova gestão do governo federal, é proposto um novo compromisso para reduzir a perda da vegetação nativa na Amazônia e alcançar o desmatamento zero até 2030. No âmbito do PPCDAm, o desmatamento zero refere-se à eliminação do desmatamento ilegal e à compensação da supressão legal de vegetação nativa e das emissões de gases de efeito estufa delas provenientes, através do fortalecimento da implementação da legislação florestal e da recuperação e aumento de estoque da vegetação nativa por meio de incentivos econômicos para a conservação e manejo florestal sustentável.

O Governo Federal tem buscado o fortalecimento das ações de combate ao desmatamento em diversas áreas e para tanto, faz-se necessário prover recursos financeiros para as instituições que atuam diretamente no tema. Para isso, tem-se buscado fontes para ampliar o aporte de recursos ao Fundo Amazônia, bem como outras fontes paralelas. Como pode ser observado no link <https://www.gov.br/mma/pt-br/fundo-amazonia-recebe-doacoes-de-suica-e-eua>, recentemente o Governo Federal conseguiu importantes apoios financeiros com os Estados Unidos da América e Suíça.

De igual forma, foram realizadas reuniões através do Ministério das Relações Exteriores com os países amazônicos buscando a interação para atuação conjunta e troca de experiências.

"g) Quais são os recursos financeiros e tecnológicos disponibilizados pelo governo federal para fortalecer o monitoramento e combate ao desmatamento na Amazônia?"

Resposta:

O Ministério do Meio Ambiente informa que a competência institucional para o monitoramento do desmatamento no país cabe ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), por meio dos sistemas Deter e o Prodes, que podem ser acessados pelo site <http://terrabrasilis.dpi.inpe.br/>.

O MMA e as entidades vinculadas utilizam as informações disponibilizadas pelo Inpe para formulação e execução de políticas públicas e estabelecimento de diretrizes de ação, dentro de suas atribuições regimentais.

"h) Quais são os planos do Ministério do Meio Ambiente para fortalecer o uso de tecnologias, como o Sistema de Alerta de Desmatamento, no monitoramento e combate ao desmatamento na Amazônia?"

Resposta:

A ausência da efetiva presença do estado em campo, a fragilidade na implementação de instrumentos regulatórios e a inação em determinados temas são alguns dos principais fatores que facilitam a ocorrência de atos ilegais de desmatamento, grilagem de terras públicas, exploração madeireira, mineração etc. Nesse contexto, o controle ambiental por meio do planejamento e implementação de ações de caráter repressivo se torna ação primordial para prevenir, coibir e desmotivar o avanço do desmatamento e de queimadas ilegais. Vale ressaltar que o referido controle ambiental não é centralizado; pelo contrário, é difuso e envolve diversas instituições e esferas de governo, sendo atribuição de órgãos ambientais federais, Polícia Federal, Forças Armadas, órgãos estaduais e municipais etc. Portanto, são necessárias a coordenação e a integração de esforços para otimizar o uso dos escassos recursos materiais e humanos disponíveis. Logo, o eixo "monitoramento e controle ambiental" da 5ª Fase do PPCDAm agrupa cinco objetivos:

- Objetivo 4. Garantir a responsabilização pelos crimes e infrações administrativas ambientais ligados ao desmatamento e degradação florestal;
- Objetivo 5. Aprimorar a capacidade de monitoramento do desmatamento, incêndios, degradação e cadeias produtivas;

Objetivo 6. Prevenir e combater a ocorrência dos incêndios florestais; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://mminfo.mma.gov.br/autenticacao/assinatura/camara/leg/01/cole/Arquivo/0001-2344574



2344574

- Objetivo 7. Avançar na regularização ambiental com o aprimoramento do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural;
- Objetivo 8. Fortalecer a articulação com os estados da Amazônia Legal nas ações de fiscalização ambiental e a plena integração de dados de autorizações e autuações e embargos

O detalhamento destas frentes de trabalho está presente na seção 5.2 (Eixo II - Monitoramento e controle ambiental) do PPCDAm.

"i) Quais são os objetivos de longo prazo estabelecidos pelo Ministério do Meio Ambiente para reverter o aumento da destruição e garantir a preservação da Amazônia para as futuras gerações?"

Resposta:

O MMA tem como função propor e articular medidas para a prevenção e controle do desmatamento em todos os biomas brasileiros por meio de políticas públicas de curto, médio e longo prazos.

Os 12 Objetivos Estratégicos, os resultados esperados para cada um deles e as linhas de ação associadas a cada resultado estão disponíveis no Anexo I do Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal - PPCDAm. O anexo pode ser consultado a partir da página 85 do documento <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/prevencao-e-controle-do-desmatamento/amazonia-ppcdam-1/5a-fase-ppcdam.pdf>.

"j) Como o Ministério do Meio Ambiente pretende envolver e engajar a sociedade civil e as comunidades locais na proteção e preservação da Amazônia?"

Resposta:

Como já mencionado na resposta à questão "b", o modelo de governança da 5ª Fase do PPCDAm repete, em certa medida, aquele estabelecido nas fases anteriores e engloba três esferas de coordenação: ministerial, gerencial e mecanismos/instrumentos de transparência e participação social.

A esfera de transparência e participação social foi idealizada para dar publicidade e transparência às ações do Plano e ampliar e fortalecer os canais de participação dos estados, setor privado e sociedade civil organizada, de forma a ampliar parcerias e somar esforços para a redução do desmatamento. Os instrumentos de participação social previstos no Decreto nº 11.367/2023 são a consulta pública, os seminários técnico-científicos e a elaboração de relatórios anuais de acompanhamento e monitoramento da implementação das ações, a serem divulgados e compartilhados com a sociedade e dentro do próprio governo. O Seminário Técnico-Científico reúne, anualmente, técnicos especialistas de instituições governamentais e não governamentais, cientistas e pesquisadores envolvidos com a problemática do desmatamento para discutir a dinâmica do desmatamento, suas causas e possíveis formas de prevenção e controle. O Seminário possibilita a troca de conhecimentos e o debate aprofundado sobre metodologias e monitoramento e alternativas para o seu efetivo controle. O seminário também permite a análise das dinâmicas sociais e econômicas intrarregionais, de forma a antecipar o planejamento de ações preventivas à emergência de novas fronteiras de desmatamento na Amazônia.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante do exposto, segue a presente Nota Técnica para apreciação e deliberação superior.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infocloud.autenticacaodigital.mma.gov.br/infocloud/autenticacaoAssinaturaCamadaLeg/17/coleArquivo/cole-2344574>

2344574



Documento assinado eletronicamente por **Rene Luiz de Oliveira, Coordenador(a) - Geral**, em 11/10/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1465217** e o código CRC **DE1C6103**.

Referência: Processo nº 02000.013146/2023-45

SEI nº 1465217



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://minsej.mma.gov.br/autenticidade-assinatura/canaria/leg/017/codArquivo/001-2344574>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E QUEIMADAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMBATE AO DESMATAMENTO

DESPACHO N° 73425/2023-MMA

Ao Gab. SECD

Assunto: Requerimento de Informação n° 1703/2023

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção ao Despacho SEI 70533 (1463409), aprovo e encaminho a Nota Técnica 2142 (1465217) para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

RAONI GUERRA LUCAS RAJÃO

Diretor de Políticas de Controle do Desmatamento e Queimadas



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Guerra Lucas Rajão, Diretor(a)**, em 11/10/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1472991** e o código CRC **AE5D124F**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2344574>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL TERRITORIAL
GABINETE DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONTROLE DO DESMATAMENTO E ORDENAMENTO AMBIENTAL
TERRITORIAL

DESPACHO N° 73473/2023-MMA

Assunto: Requerimento de Informação n° 1703/2023

À ASPAR,

Em resposta ao Despacho SEI 67534 (SEI nº 1453398), encaminhamos a Nota Técnica 2142 (SEI nº 1465217) e o Despacho SEI 73425 (SEI nº 1472991).

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SOTERO

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Sotero de Vasconcelos, Chefe de Gabinete**, em 11/10/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1473180** e o código CRC **19B09B48**.

Referência: Processo nº 02000.013146/2023-45

SEI nº 1473180



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/001-2344574>

2344574